
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.206, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Homologa a Resolução nº 245/14 - CONSEP do Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata da “Convalidação dos atos e ações da DPC Nilma Maria Nascimento Lima na direção do CICSP, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 4º da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2º e 17 do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nºs 1.555, de 9 de agosto de 1996, e 294, de 4 de agosto de 2003;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 281ª Reunião do CONSEP, realizada em 8 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 245/14 - CONSEP, editada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata da “Convalidação dos atos e ações da DPC Nilma Maria Nascimento Lima na direção do CICSP, e dá outras providências”, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

RESOLUÇÃO Nº 245 /14 - CONSEP

EMENTA: Convalidação dos atos e ações da DPC Nilma Maria Nascimento Lima, na direção do CICSP, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c os Arts. 2º, 8º, inciso VI, 17, incisos I, II, III, IV e XVIII e Art. 24, do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nºs 1.555/96 e nº 0294/2003, respectivamente, e

Considerando que a DPC Nilma Maria Nascimento Lima, foi eleita e empossada para cumprir o mandato bienal de 21/09/2011 à 21/09/2013, de Coordenadora Geral do Colegiado de Corregedores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará - CCOR/PA, criado pela Resolução nº 167, de 08/06/2011, e homologado pelo Decreto nº 157, de 20/07/2011 (DOE nº 34.691, de 21/07/2011);

Considerando que a Lei nº 7.584, de 28/12/2011, que reorganizou o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, estabeleceu no Art. 9, a criação do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP, tornando-o substituto e sucedâneo do Colegiado de Corregedores de Segurança Pública do Estado do Pará - CCOR/PA;

Considerando o disposto no parágrafo 1º, do Art. 9º, da Lei nº 7.584/11, estabelecendo que o Presidente do CICSP será escolhido dentre os seus membros, e no parágrafo 2º, do mesmo artigo, que a organização, funcionamento, atribuições e demais disposições desse Colegiado, deverão estar dispostas no Regimento Interno, somente aprovado pela Resolução nº 236/CONSEP, em 06/03/2014, homologada pelo Decreto nº 1.055, de 28/05/2014;

Considerando que no Art. 6º, do Regimento Interno - RI/CICSP, está previsto que o Colegiado de Corregedores será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelo voto secreto dos membros natos para um mandato bienal, podendo haver recondução, em reunião coordenada por Comissão Especial, convocada por Edital do CONSEP;

Considerando o interesse demonstrado e manifestado pelos membros do CONSEP, pelo nivelamento dos mandatos dos Presidente e Vice-Presidente do CICSP, respectivamente, com os dos Conselheiros e Ouvidora do SIEDS, de forma que a vigência coincida bienalmente com o do Chefe do Poder Executivo, para eleição e/ou recondução;

Considerando que vivenciamos o semestre correspondente ao último biênio do atual Governo do Estado, com absoluta possibilidade de alteração nos quadros gestores das Instituições do SIEDS, dos quais inserem-se as chefias das atuais Corregedorias;

Considerando que no processo de transformação de Colegiado dos Corregedores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará - CCOR/PA, para Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP, em razão de disposições da Lei nº 7.584/2011, o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, manteve-se passivo, aguardando a aprovação do RI/CICSP e sua homologação em 28/05/2014, deixando de editar qualquer dispositivo legal que assegurasse legalmente o exercício da Presidenta DPC Nilma Maria Nascimento Lima e a legitimidade de seus atos, após o encerramento de seu mandato em 21/09/2013;

Considerando finalmente, a proposição formalizada pelo Presidente do CONSEP - Dr. Luiz Fernandes Rocha, e a manifestação unânime dos Conselheiros do CONSEP, presentes no Plenário da 281ª Reunião Ordinária deste Colegiado, realizada em 10/09/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Convalidar todos os atos, ações e atividades praticados e exercitados pela DPC Nilma Maria Nascimento Lima, na condição de Presidenta do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública, a partir do encerramento seu mandato em 21 de setembro de 2013, até a presente data.

Art. 2º - Acolher a proposição do Presidente do CONSEP - Luiz Fernandes Rocha, no sentido de que a DPC Nilma Maria Nascimento Lima, responda pelo exercício da presidência do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP, a partir de 21/09/2013, até a posse do próximo presidente eleito.

Art. 3º - Determinar que a proposta de criação, constituição, missão e deveres da Comissão Especial, que alude o Art. 6º, do RI/CICSP, deverá ser objeto de apreciação e julgamento, na primeira sessão ordinária do Colegiado, no ano 2015.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologação do Chefe do Poder Executivo Estadual, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, em 08 de Outubro de 2014

Luiz Fernandes Rocha
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DOE Nº 32.809, DE 16/01/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ